

**ATA - TRE-AL/PRE/DG/SAD/CPL****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS – Tomada de Preços nº 03/2021, Edital 52 - Processo SEI N° 0001862-67.2021.6.02.8000 - CONTINUAÇÃO**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021, às 16h30min, na sala de Pregão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado à Rua Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL., reuniu-se a CPL (Comissão Permanente de Licitação), constituída por meio da Portaria 381/2021, composta pelos membros **José Joel Ferreira de Oliveira, Presidente substituto, Emmanuel Constantino Tenório de Lima, suplente, Fernando Jakson Cavalcante Moura, suplente**, com a finalidade de dar continuidade ao julgamento das propostas de preços das empresas que restaram habilitadas no certame, a teor da Ata, evento 0986291, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo da construção civil com o objetivo de **executar os serviços de reforma no no prédio do Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, com fornecimento de material e mão de obra**, atendendo aos critérios e às condições gerais, relativo à **TP 03/2021** e seus Anexos. Reiniciada a Sessão, a CPL constatou a análise do Setor de Engenharia, no tocante às Propostas de Preços, eventos 0990835 e 0990837, a teor da informação 0990923, pronunciando-se esta unidade nos seguintes termos:

**Ao Sr. Secretário de Administração.**

**Em atendimento ao solicitado pela CPL, evento nº 0990840, esta unidade analisou as propostas apresentadas pelas empresas, CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, evento nº 0990835 e METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, evento nº 0990837.**

**Com relação a Proposta apresentada pela empresa CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, evento 0990835, a mesma atende as exigências consignadas no item 5.1 e subitens do Edital, com preço global dos serviços ofertados em R\$ 145.691,13 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e treze centavos).**

**Na proposta apresentada pela empresa METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, evento 0990837, observamos que no item 2.7, da planilha de Composição de Preços, o quantitativo registrado é de 23,77 m<sup>2</sup>, superior ao que foi fornecido conforme modelo constante no Anexo I-G, do exigido em Edital no item 05, subitem 5.1, alínea "d", pela Planilha de Composição de Preços, que é de 14.47 m<sup>2</sup>.**

**O valor global dos serviços ofertados pela empresa METRA CONSTRUÇÕES EIRELI foi de 148.707,28 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos), mesmo que se faça a correção no quantitativo de 23,77 m<sup>2</sup> para 14,47 m<sup>2</sup>, no referido item 2.7 da planilha, teríamos como preço final corrigido o valor de R\$148.272,69 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

**Da mencionada análise, a CPL evoluir à seguinte ilação:**

**1) A alteração quantitativa, assinalada no Parecer do Setor de engenharia, evento 0990923, em relação a empresa METRA CONSTRUÇÕES, a maior do que o pretendido pela administração (23,77 m<sup>2</sup>), não teve, após correção, o condão de confrontar a melhor oferta, razão pela qual, a CPL,**

adotando como fundamento o sobredito Parecer da Engenharia, no sentido de reverência aos ditames editalícios, declara como **VENCEDORA** do certame a empresa **CCN Construtora e Incorporadora Ltda**, CNPJ 00.712.814/0001-59, pelo valor global de **R\$ 145.691,13 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)**, evento 0990835. Por fim, direcionamos os autos à SAD para, junto á unidade competente, proceder a devida publicidade nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi **ENCERRADA** a sessão às 17h25min e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL CONSTANTINO TENÓRIO DE LIMA, Membro da Comissão**, em 16/12/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JAKSON CAVALCANTE MOURA, Analista Judiciário**, em 16/12/2021, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0991049** e o código CRC **E0DFEA67**.